



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 021/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal, e tem por finalidade regulamentar o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º. Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou privada, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

Art. 3º. A permissão para localização de qualquer atividade dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes.

Art. 4º. As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

- I. Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;
- II. Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;
- III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV. Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.

Art. 5º. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo I: Glossário;
- II. Anexo II: Índices Urbanísticos;
- III. Anexo III: Lista de usos;
- IV. Anexo IV: Usos permitidos, permissíveis e proibidos;
- V. Anexo V: Mapa de Zoneamento Urbano de Laranjal.

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Parágrafo único. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações residenciais, comerciais, de prestação de serviço, industriais e outras, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Esta Lei tem por objetivos:

- I. ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
- II. regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
- III. estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;
- IV. minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
- V. compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;
- VI. ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para efeito desta Lei, o território do município compõe-se de:

- I. Áreas Urbanas;
- II. Área Rural.

§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro dos Perímetros Urbanos da Sede urbana, do Chapadão, Santa Rita e Bairro São Caetano.

§2º É considerada Área Rural o restante do território do município, que estão sujeitas aos parâmetros do Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor de Laranjal.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 8º. Entende-se por Zoneamento, ou Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Parágrafo único. O Zoneamento Urbano de Laranjal está definido no Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, desta Lei.

Art. 9º. A área do perímetro urbano da sede do município, conforme o Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, parte integrante desta Lei, fica subdividido em:

- I. Zona Residencial: corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso residencial, de ocupação unifamiliar, coletiva em série ou geminada, sendo permitido o uso de comércio e serviço local;
- II. Zona Especial de Interesse Social I: áreas destinadas para fins de habitação de interesse social;
- III. Zona Especial de Interesse Social II: corresponde as áreas que se encontram irregulares no perímetro urbano, cujas residências estão em desconformidade segundo regulação urbanística, devendo ser submetidas à regularização fundiária;
- IV. Zona de Urbanização Específica: é destinada a usos residenciais de baixa densidade, com foco na ocupação sustentável e na preservação das características locais, como a prática de agricultura familiar e a promoção da agroecologia sustentável;
- V. Zona de Expansão Urbana: caracterizada pelas áreas contidas no perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura;
- VI. Zona de Comércio e Serviços I: corresponde às áreas destinadas, prioritariamente, à instalação de atividades comerciais e de serviços que ocupam lotes maiores e podem causar maior impacto, localiza-se principalmente nos lotes que confrontam a PR-364;
- VII. Zona de Comércio e Serviços II: compreende áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário;
- VIII. Zona Especial de Interesse Institucional: tem como finalidade oferecer à população áreas destinadas a parques urbanos e à interação com o meio ambiente, promovendo a preservação ambiental.
- IX. Zona de Controle e Preservação Ambiental: compreende as áreas de remanescente florestal, áreas de preservação permanente (APP) hídricas, localizadas dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único. O uso do solo em áreas rurais deverá respeitar as orientações para sua exploração, conforme as especificações de cada Macrozona Municipal, contido na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I ÍNDICES URBANÍSTICOS



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Art. 10. Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação pode estar disposta no lote, em função dos parâmetros urbanísticos da Zona a que pertence, conforme previsto no Anexo II desta lei.

Art. 11. Para a ordenação territorial, cada zona apresentará diferentes parâmetros de ocupação, considerando-se a infraestrutura existente, as tendências de expansão urbana, a proteção ambiental e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 12. Para efeito dessa lei serão adotadas as definições conforme o Anexo I – Glossário, da presente lei.

Art. 13. São parâmetros de ocupação do solo urbano em Laranjal:

- I. Altura máxima;
- II. Área Mínima do lote;
- III. Coeficiente de Aproveitamento (CA);
- IV. Recuos;
- V. Taxa de Ocupação (TO);
- VI. Taxa de Permeabilidade (TP);
- VII. Testada Mínima do lote.

SEÇÃO II DA ALTURA

Art. 14. A altura de qualquer edificação será medida verticalmente do piso do pavimento térreo até a laje.

Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Art. 15. Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d'água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997 e alterações.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Art. 16. Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.

SEÇÃO III DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 17. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.

Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.

Art. 18. São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:

- I. áreas descobertas;
- II. piscinas não cobertas;
- III. solos;
- IV. abrigos para centrais de gás;
- V. o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);
- VI. o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);
- VII. os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;
- VIII. as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;
- IX. as floreiras com até 0,50m (cinquenta centímetros) de projeção além das paredes externas;
- X. os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.

Art. 19. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

- I. coeficiente de aproveitamento mínimo – (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

y



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- II. o coeficiente de aproveitamento básico – (CA bás.) é a relação entre a área construída computável e a área do terreno, que define o limite de construção sem necessidade de pagamento de outorga onerosa;
- III. o coeficiente de aproveitamento máximo – (CA máx.) refere-se ao índice construtivo máximo permitido para a zona, obtido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme lei específica e em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal.
- §1º As edificações em solo urbano poderão utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
- §2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderá utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

SEÇÃO IV DOS RECUOS

Art. 20. Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.

Art. 21. Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo II desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.

Parágrafo único. Não serão facultativos os recuos nas Zonas de Comércio e Serviços II e nos lotes de esquina.

Art. 22. Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.

Art. 23. Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 24. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

SEÇÃO V DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE

Art. 25. A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Ocupação} = \frac{\text{Projeção da edificação} \times 100}{\text{Área escriturada do terreno}}$$



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Art. 26. A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Permeabilidade} = \frac{\text{Área permeável do lote} \times 100}{\text{Área escriturada do terreno}}$$

CAPÍTULO IV DOS USOS DO SOLO URBANO

Art. 27. Os usos permitidos e permissíveis em cada zona estão definidos no Anexo IV desta Lei e serão consideradas como:

- I. permitidos: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
- I. permissíveis: compreendem atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, dependerá da análise do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.
- II. proibidos: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

§1º Os usos que não estiverem citados como permitidos ou permissíveis no Anexo IV, são classificados como proibidos para a respectiva zona.

§2º Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 28. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Grupo Técnico Permanente e após submetido ao Conselho Municipal da Cidade que terá a Secretaria responsável como órgão consultivo e quando for o caso, poderá deliberar sobre parâmetros de ocupação mais restritivos ou mais adequados que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:

- I. adequação à zona onde será implantada a atividade;
- II. ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

Art. 29. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelo Corpo de Bombeiros, a serem analisados através da aprovação de Estudo de

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, a critério da Secretaria responsável, do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES DOS USOS DO SOLO

Art. 30. As atividades urbanas, segundo suas categorias, classificam-se em:

- I. Uso Habitacional (H) – edificações destinadas para fim habitacional permanente ou transitório classificando-se em:
 - a) Habitação Unifamiliar (H1) – edificação destinada a servir de moradia de uma família;
 - b) Habitação Multifamiliar (H2): edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
 - c) Habitação em Série (H3): agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma, em regime de condomínio ou não;
 - d) Habitação De Interesse Social (H4): aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
 - e) Habitação Transitória (H5): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).
- II. Uso Comunitário – destinado à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, classificando em:
 - a) Uso Comunitário 1 (E1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
 - b) Uso Comunitário 2 (E2): atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
 - c) Uso Comunitário 3 (E3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico, exigindo o EIV.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

III. Uso Comercial e de Serviços – atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdividido em:

- a) Comércio e Serviço Vicinal (CS1) – atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
- b) Comércio e Serviço de Centralidade (CS2) – atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência, onde implicam em concentração de pessoas ou veículos;
- c) Comércio e Serviço Regional (CS3) – atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Conselho Municipal da Cidade e o Grupo Técnico Permanente para ser exercida no local;
- d) Comércio e Serviço Específico (CS4) – atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

IV. Industrial (I) – atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de matéria prima, subdividida em:

- a) Indústria Caseira (I1) – atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômoda, não nociva e não perigosa ao entorno;
- b) Indústria Nociva (I2) – caracteriza-se pela indústria de atividades incômoda e potencialmente nocivas;
- c) Indústria Perigosa (I3) – atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município e o EIV.

§1º A Lista De Usos está contida no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§2º As atividades não especificadas no Anexo IV, parte integrante desta Lei, serão analisadas pelo órgão responsável a qual estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

§3º A testada mínima para fins de subdivisão na ZR (Zona Residencial) é de 6,00 m (seis metros), sendo permitida exclusivamente para uso habitacional.

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Art. 31. O uso habitacional multifamiliar vertical mencionado no Art. 30, inciso I, será somente permitido nas zonas desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

§1º A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água e energia.

§2º Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Grupo Técnico Permanente, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

§3º Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

Art. 32. Postos de saúde, escolas municipais e estaduais, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável, conforme a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 34. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 35. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 36. Os usos não previstos nesta legislação deverão ser analisados pelo órgão de planejamento do Poder Executivo, com parecer do Conselho da Cidade.

§1º A decisão deverá considerar a similaridade com os usos permitidos e enquadrar-se na tipologia mais compatível.

§2º Caso não seja possível tal enquadramento, caberá ao órgão de planejamento elaborar projeto de lei, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

SEÇÃO II DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 37. Será exigida a reserva de espaço para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades comerciais e de serviços.

§1º A obrigatoriedade quanto ao número de vagas destinadas às áreas de estacionamento de veículos está estabelecida no Código de Obras do Município de Laranjal.

§2º Em todo o edifício de habitação multifamiliar horizontal e vertical, e habitações unifamiliares em série com 5 ou mais unidades de moradia será exigida área de recreação equipada.

SEÇÃO III DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 38. Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal das Cidades de Laranjal.

Art. 39. Nas áreas urbanas do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados), será obrigatório apresentar o EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 40. Os empreendimentos que precisam realizar EIV são aqueles que podem causar danos e ou alteração no ambiente socioeconômico, natural, construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

§1º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Laranjal.

§2º A elaboração do EIV não substitui a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 41. Caberá ao órgão municipal responsável pelas de Obras e Meio Ambiente, o pedido de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ly



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Art. 42. Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei, sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.

Art. 43. Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:

- I. Multa de até 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) graduada conforme a gravidade da infração;
- II. Embargo;
- III. Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;
- IV. Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes.

Art. 44. É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.

§1º As penalidades previstas serão aplicadas pelo órgão responsável pelo órgão competente do Executivo Municipal acompanhado de parecer técnico do setor de obras do município de Laranjal.

§2º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

§3º Serão aplicadas multas diárias em casos de infração continuada, até que as atividades irregulares cessem.

Art. 45. As penalidades serão aplicadas aos infratores:

- I. Diretos;
- II. Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;
- III. Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;
- IV. Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 021 de 22 de setembro de 2010, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:

- I. Projetos já licenciados;
- II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta Lei.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 47. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.

Art. 48. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 49. Os limites entre as zonas indicados no Mapa de Zoneamento Urbano, constante do Anexo V desta lei, poderão ser ajustados, desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade e do Grupo Técnico Permanente, quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no território onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

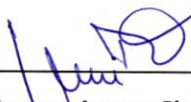
Parágrafo único. Qualquer alteração deverá ser submetida à audiência pública, conforme as recomendações do Conselho das Cidades (ConCidades), com divulgação prévia mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 51. Fica revogado a Lei nº 021 de 22 de setembro de 2010.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.



Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.

Altura da edificação: medida verticalmente do pavimento térreo até a laje de cobertura.

Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades.

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente.

Apartamento: Unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.

Aprovação de Projeto: Ato administrativo que precede o licenciamento da construção.

Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.

Área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme legislação federal e municipal.

Área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo.

Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA.

Ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador, ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no pavimento imediatamente inferior, a qual é considerada como pavimento.

M



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Calçada ou Passeio Público: parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização, subdividida em:

- **Faixa de acesso:** área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.
- **Faixa de serviço:** área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.
- **Faixa livre ou passeio:** área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3 %, contínua entre lotes e com no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Certificado de Conclusão de Obra ou "Habite-se": documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.

Cobertura: Parte superior do pavimento sem acesso direto.

Coefficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Demolição: deitar abaixo qualquer construção.

Desmembramento: divisão de gleba em lotes destinadas à edificação, que não implique na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno.

Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.

Edifício: edificação com três ou mais pavimentos.

Infração: violação da lei.

Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum de população.

Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.

ly



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00m (menos um metro) e +1,00m (mais um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.

Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote.

Recuo frontal: menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de frente a logradouro público.

Recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote;

Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU.

Sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o pavimento imediatamente inferior.

Subsolo: Pavimento que tenha metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica.

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.

Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial.

Zona: área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO II - ÍNDICES URBANÍSTICOS

		ZR	ZCS I (E)	ZCS II (E)	ZEIS I	ZEU	ZEII (G)	ZUE (F)	ZCPA (B)
Lote mínimo (m ²) ^(A)		180	180	360	125	300	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento – CA	Mín.	0,1	0,1	0,2	0,2	0,1	-	0,1	-
	Bás.	1	4	4	2	1	-	1	-
	Máx.	1,5	5	5	-	-	-	-	-
Taxa de permeabilidade mínima – TP (%)		15	15	15	15	15	-	20	-
Taxa de ocupação máxima – TO (%)		70	85	85	70	85	-	70	-
Testada mínima do lote (m)	Meio de quadra	9	9	11	5	10	-	-	-
	Esquina	11	11	13	7	13	-	-	-
Recuos mínimos (m) ^(H)	Frontal	3	3	3	3	3	-	-	-
	Lateral ^(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
	Fundos ^(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
Altura máxima (m) ^(D)		10	15	15	12	15	-	5	-

Notas ¹: ZR: Zona Residencial / ZCS I: Zona de Comércio e Serviços I / ZCS II: Zona de Comércio e Serviços II / ZEIS I: Zona Especial de Interesse Social I / ZEU: Zona de Expansão Urbana / ZPA: Zona de Preservação Ambiental / ZEII: Zona Especial de Interesse Institucional / ZUE: Zona de Urbanização Específica / ZCPA: Zona de Controle e Preservação Ambiental.

Notas ²:

- Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão inferior a 125m².
- Os parâmetros urbanísticos da Zona de Controle Ambiental - ZCPA será estabelecido mediante análise do EIV e conforme exigências legais específicas.
- Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.
- Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.
- Na ZCS I e ZCS II, destinado ao uso residencial unifamiliar (H1), é exigido o cumprimento do recuo frontal de 3,00 metros.
- Os demais índices urbanísticos da Zona de Urbanização Específica (ZUE) serão estabelecidos conforme as especificidades de cada localidade, podendo ser definidos por lei específica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pm_laranjal@gmail.com

- G. É permitido a implantação de praças e equipamentos de lazer incluindo construções públicas de apoio como: sanitários, vestiários, bicicletários e similares desde que tenham anuência do órgão municipal competente do meio ambiente e de obras.

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO III - LISTA DE USOS

Habitacional		
Edificações de uso residencial		Denominação
H1	Unifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia de uma família
H2	Habitação Multifamiliar	Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público
H3	Habitação em Série	Agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma
H4	Habitação de Interesse Social	Edificação composta de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas)
H5	Habitação Transitória	Edificação composta por unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, destinadas à hospedagem mediante remuneração
CNAE	Descrição	
5510-8/01	Hotéis	
5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/02	Campings	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	

Uso Comunitário	
E1	Uso Comunitário 1
CNAE	Descrição
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
E2	Uso Comunitário 2
CNAE	Descrição
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8511-2/00	Educação infantil - creche
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
E3	Uso Comunitário 3
CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Comércio e Serviços

CS1	Comercial e Serviço Vicinal
CNAE	Descrição
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores

14



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
CS2	Comércio e Serviço de Centralidade
CNAE	Descrição
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0/08	Serviços de capotaria
03/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
04/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
05/07/4530	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
01/07/4754	Comércio varejista de moveis
02/07/4754	Comércio varejista de artigos de colchoaria
03/07/4754	Comércio varejista de artigos de iluminação
01/05/4755	Comércio varejista de tecidos
02/05/4755	Comercio varejista de artigos de armarinho
03/05/4755	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
01/08/4759	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200-3/01	Casas de bingo
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de joias
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9700-5/00	Serviços domésticos
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

14



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granito
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

44



Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01	Serviços de praticagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo

M



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9329-8/02	Exploração de boliches
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7732-2/02	Aluguel de andaimes
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CS3	Comércio e Serviço Regional
CNAE	Descrição
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes

4



Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7500-1/00	Atividades veterinárias
8112-5/00	Condomínios prediais
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
CS4	Comércio e Serviço Específico
CNAE	Descrição
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

M



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Industrial	
I1	Indústria Caseira
CNAE	Descrição
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
I2	Indústria Nociva
CNAE	Descrição
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
1051-1/00	Preparação do leite
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2029/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
I3	Indústria Perigosa
CNAE	Descrição
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente

41



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

M



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis

41



Laranjal

UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

1922-5/02	Rerefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios

W



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos

11



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 05.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Notas:

1. CNAE é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para padronizar os códigos e descrições das atividades exercidas por pessoas jurídicas e físicas, servindo como referência para registros, cadastros e licenciamento de atividades econômicas (IBGE).
2. Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação desta tabela, recomenda-se consultar o órgão municipal competente responsável pela análise e aprovação de projetos de Laranjal.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 05.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO IV - USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS

Classificação Dos Usos	ZR	ZCS I	ZCS II	ZEIS I	ZEI	ZEII	ZUE	ZCPA
Habitação Unifamiliar (H1)								
Habitação Multifamiliar (H2)								
Habitação em Série (H3)								
Habitação De Interesse Social (H4)								
Habitação Transitória (H5)								
Uso Comunitário 1 (U1)								
Uso Comunitário 2 (U2)								
Uso Comunitário 3 (U3)								
Comércio e Serviço Vicinal (CS1)								
Comércio e Serviço de Centralidade (CS2)								
Comércio e Serviço Regional (CS3)								
Comércio e Serviço Específico (CS4)								
Indústria Tipo 1 (I1)								
Indústria Tipo 2 (I2)								
Indústria Tipo 3 (I3)								

Legenda:

	Permitido
	Permissível
	Proibido

ly



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



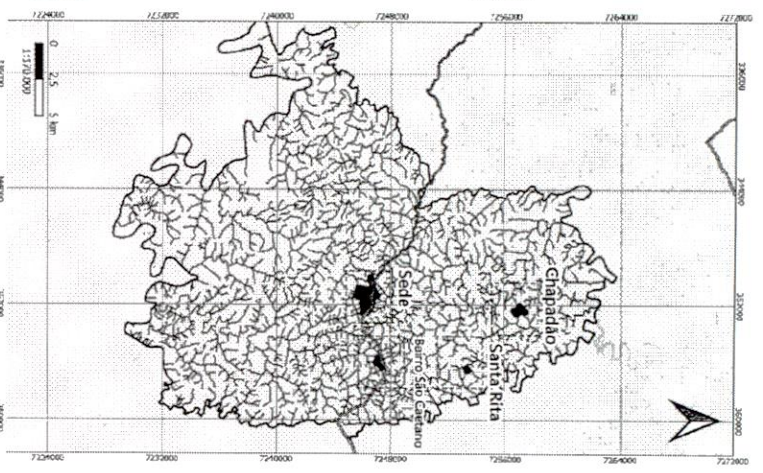
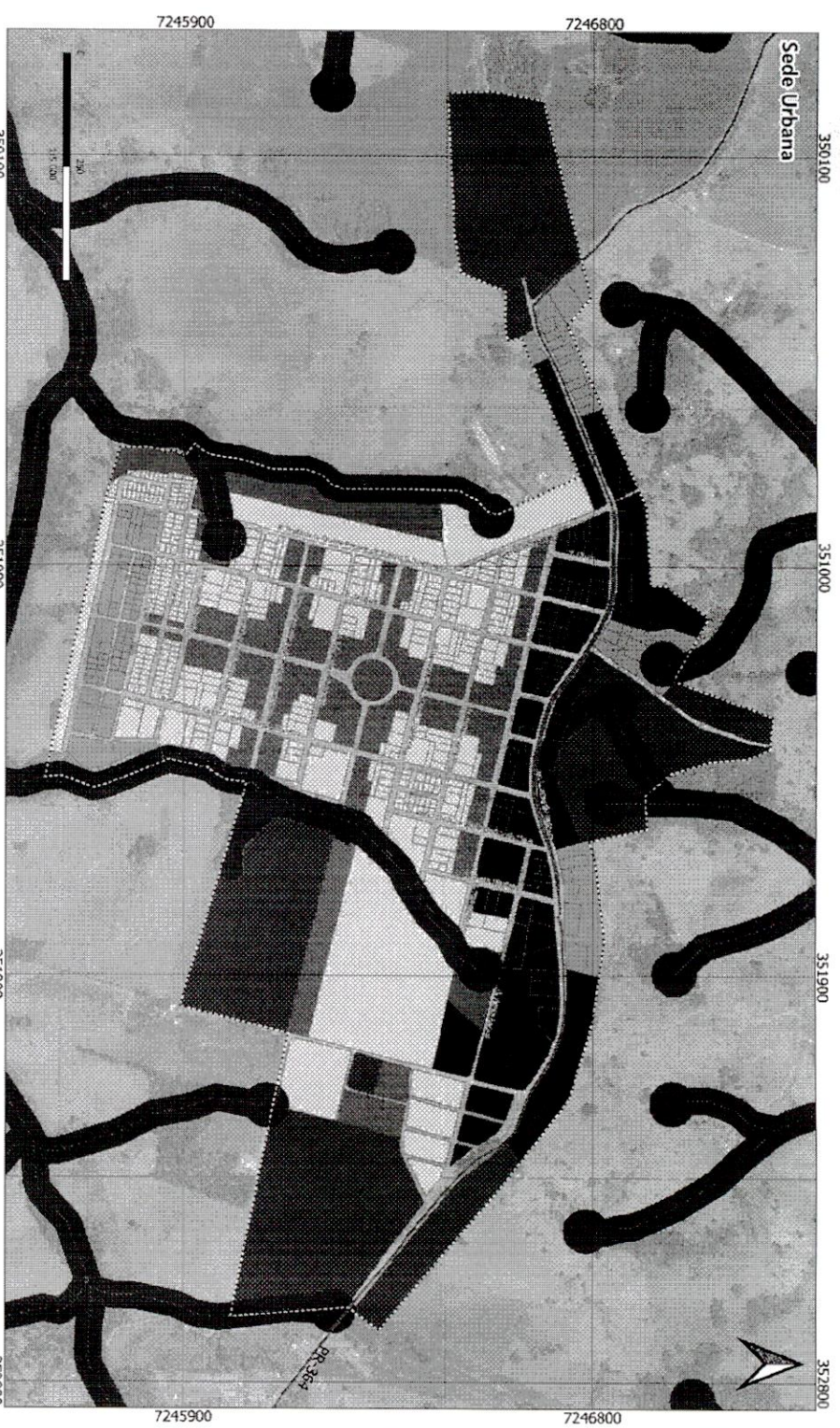
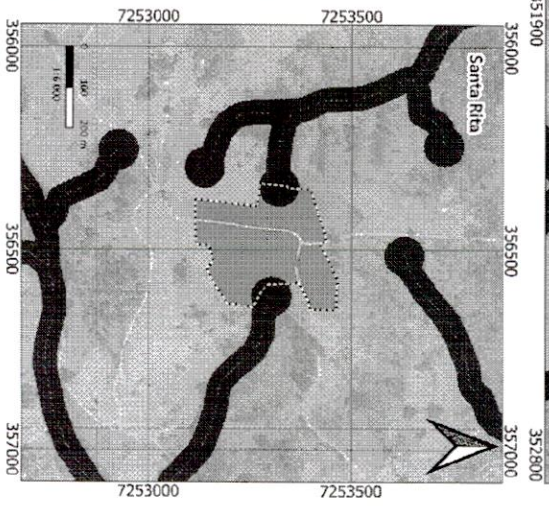
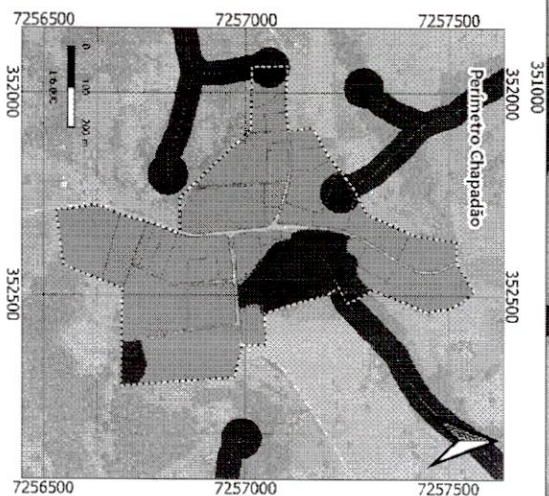
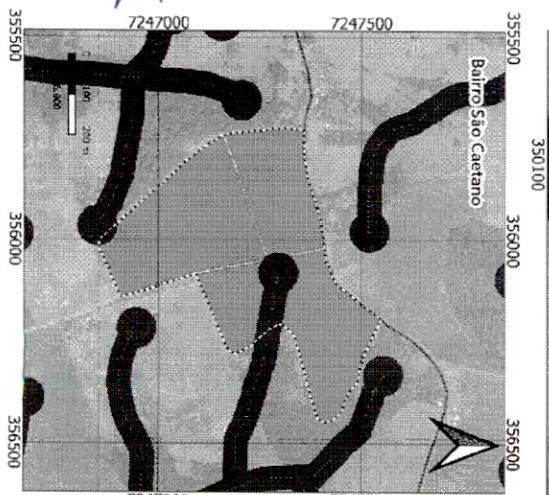
CNPJ: 95.684.538/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE LARANJAL

W

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE LARANJAL

m



Projetos do Plano Diretor Municipal Exemplo - 198 Anexo V - Mapa de Zoneamento Urbano de Lapa Elaboração: CAC, Centro de Caderno, 2005	Legenda □ Limite Municipal --- Perimetro Urbano --- Rodovias --- Hidrografia --- APP Nucleo Zoneamento Urbano ■ Zona de Controle e Preservação Ambiental ■ Zona Especial de Interesse Institucional ■ Zona de Comércio e Serviços I ■ Zona Residencial ■ Zona Especial de Interesse Social I ■ Zona Especial de Interesse Social II ■ Zona de Expansão Urbana ■ Zona de Intervenção Específica
---	---

Especificações Técnicas
 1) Sistema de projeção: UTM
 2) Datum: SIRGAS 2000 / JTM Fuso 22S
 3) Modelo Digital de Terreno: TOPODATA, 2011
 4) Escala: 1:10.000
 5) Data: 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
26/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 021/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal, e tem por finalidade regulamentar o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º. Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou privada, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

Art. 3º. A permissão para localização de qualquer atividade dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes.

Art. 4º. As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I. Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;

II. Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;

III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV. Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.

Art. 5º. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I: Glossário;

II. Anexo II: Índices Urbanísticos;

III. Anexo III: Lista de usos;

IV. Anexo IV: Usos permitidos, permissíveis e proibidos;

V. Anexo V: Mapa de Zoneamento Urbano de Laranjal.

Parágrafo único. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações residenciais, comerciais, de prestação de serviço, industriais e outras, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Esta Lei tem por objetivos:

I. ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;

II. regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;

III. estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;

IV. minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

V. compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;

VI. ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para efeito desta Lei, o território do município compõe-se de:

I. Áreas Urbanas;

II. Área Rural.

§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro dos Perímetros Urbanos da Sede urbana, do Chapadão, Santa Rita e Bairro São Caetano.

§2º É considerada Área Rural o restante do território do município, que estão sujeitas aos parâmetros do Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor de Laranjal.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 8º. Entende-se por Zoneamento, ou Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Zoneamento Urbano de Laranjal está definido no Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, desta Lei.

Art. 9º. A área do perímetro urbano da sede do município, conforme o Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, parte integrante desta Lei, fica subdividido em:

I. Zona Residencial: corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso residencial, de ocupação unifamiliar, coletiva em série ou geminada, sendo permitido o uso de comércio e serviço local;

II. Zona Especial de Interesse Social I: áreas destinadas para fins de habitação de interesse social;

III. Zona Especial de Interesse Social II: corresponde às áreas que se encontram irregulares no perímetro urbano, cujas residências estão em desconformidade segundo regulação urbanística, devendo ser submetidas à regularização fundiária;

IV. Zona de Urbanização Específica: é destinada a usos residenciais de baixa densidade, com foco na ocupação sustentável e na preservação das características locais, como a prática de agricultura familiar e a promoção da agroecologia sustentável;

V. Zona de Expansão Urbana: caracterizada pelas áreas contidas no perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura;

VI. Zona de Comércio e Serviços I: corresponde às áreas destinadas, prioritariamente, à instalação de atividades comerciais e de serviços que ocupam lotes maiores e podem causar maior impacto, localiza-se principalmente nos lotes que confrontam a PR-364;

VII. Zona de Comércio e Serviços II: compreende áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário;

VIII. Zona Especial de Interesse Institucional: tem como finalidade oferecer à população áreas destinadas a parques urbanos e à interação com o meio ambiente, promovendo a preservação ambiental.

IX. Zona de Controle e Preservação Ambiental: compreende as áreas de remanescente florestal, áreas de preservação permanente (APP) hídricas, localizadas dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único. O uso do solo em áreas rurais deverá respeitar as orientações para sua exploração, conforme as especificações de cada Macrozona Municipal, contido na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 10. Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação pode estar disposta no lote, em função dos parâmetros urbanísticos da Zona a que pertence, conforme previsto no Anexo II desta lei.

Art. 11. Para a ordenação territorial, cada zona apresentará diferentes parâmetros de ocupação, considerando-se a infraestrutura existente, as tendências de expansão urbana, a proteção ambiental e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 12. Para efeito dessa lei serão adotadas as definições conforme o Anexo I – Glossário, da presente lei.

Art. 13. São parâmetros de ocupação do solo urbano em Laranjal:

I. Altura máxima;

II. Área Mínima do lote;

III. Coeficiente de Aproveitamento (CA);

IV. Recuos;

V. Taxa de Ocupação (TO);

VI. Taxa de Permeabilidade (TP);

VII. Testada Mínima do lote.

SEÇÃO II

DA ALTURA

Art. 14. A altura de qualquer edificação será medida verticalmente do piso do pavimento térreo até a laje.

Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Art. 15. Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d'água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997 e alterações.

Art. 16. Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 17. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.

Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.

Art. 18. São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I. áreas descobertas;

II. piscinas não cobertas;

III. subsolos;

IV. abrigos para centrais de gás;

V. o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);

VI. o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);

VII. os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;

VIII. as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;

IX. as floreiras com até 0,50m (cinquenta centímetros) de projeção além das paredes externas;

X. os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.

Art. 19. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I. coeficiente de aproveitamento mínimo – (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II. o coeficiente de aproveitamento básico – (CA bás.) é a relação entre a área construída computável e a área do terreno, que define o limite de construção sem necessidade de pagamento de outorga onerosa;

III. o coeficiente de aproveitamento máximo – (CA máx.) refere-se ao índice construtivo máximo permitido para a zona, obtido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme lei específica e em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal.

§1º As edificações em solo urbano poderão utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderá utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

SEÇÃO IV

DOS RECUOS

Art. 20. Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.

Art. 21. Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo II desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.

Parágrafo único. Não serão facultativos os recuos nas Zonas de Comércio e Serviços II e nos lotes de esquina.

Art. 22. Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.

Art. 23. Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.

Art. 24. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

SEÇÃO V

DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE

Art. 25. A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

Art. 26. A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

CAPÍTULO IV

DOS USOS DO SOLO URBANO

Art. 27. Os usos permitidos e permissíveis em cada zona estão definidos no Anexo IV desta Lei e serão consideradas como:

I. permitidos: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;

I. permissíveis: compreendem atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, dependerá da análise do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.

II. proibidos: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

§1º Os usos que não estiverem citados como permitidos ou permissíveis no Anexo IV, são classificados como proibidos para a respectiva zona.

§2º Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 28. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Grupo Técnico Permanente e após submetido ao Conselho Municipal da Cidade que terá a Secretaria responsável como órgão consultivo e quando for o caso, poderá deliberar sobre parâmetros de ocupação mais restritivos ou mais adequados que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:

I. adequação à zona onde será implantada a atividade;

II. ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

Art. 29. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelo Corpo de Bombeiros, a serem analisados através da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, a critério da Secretaria responsável, do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES DOS USOS DO SOLO

Art. 30. As atividades urbanas, segundo suas categorias, classificam-se em:

I. Uso Habitacional (H) – edificações destinadas para fim habitacional permanente ou transitório classificando-se em:

a) Habitação Unifamiliar (H1) – edificação destinada a servir de moradia de uma família;

b) Habitação Multifamiliar (H2): edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) Habitação em Série (H3): agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma, em regime de condomínio ou não;

d) Habitação De Interesse Social (H4): aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

e) Habitação Transitória (H5): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II. Uso Comunitário – destinado à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, classificando em:

a) Uso Comunitário 1 (E1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;

b) Uso Comunitário 2 (E2): atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;

c) Uso Comunitário 3 (E3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico, exigindo o EIV.

III. Uso Comercial e de Serviços – atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:

a) Comércio e Serviço Vicinal (CS1) – atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;

b) Comércio e Serviço de Centralidade (CS2) – atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência, onde implicam em concentração de pessoas ou veículos;

c) Comércio e Serviço Regional (CS3) – atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Conselho Municipal da Cidade e o Grupo Técnico Permanente para ser exercida no local;

d) Comércio e Serviço Específico (CS4) – atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

IV. Industrial (I) – atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de matéria prima, subdividida em:

a) Indústria Caseira (I1) – atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômoda, não nociva e não perigosa ao entorno;

b) Indústria Nociva (I2) – caracteriza-se pela indústria de atividades incômoda e potencialmente nocivas;

c) Indústria Perigosa (I3) – atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município e o EIV.

§1º A Lista De Usos está contida no Anexo III, parte integrante desta Lei.

§2º As atividades não especificadas no Anexo IV, parte integrante desta Lei, serão analisadas pelo órgão responsável a qual estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

§3º A testada mínima para fins de subdivisão na ZR (Zona Residencial) é de 6,00 m (seis metros), sendo permitida exclusivamente para uso habitacional.

Art. 31. O uso habitacional multifamiliar vertical mencionado no Art. 30, inciso I, será somente permitido nas zonas desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

§1º A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água e energia.

§2º Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Grupo Técnico Permanente, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

§3º Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

Art. 32. Postos de saúde, escolas municipais e estaduais, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável, conforme a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 34. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 35. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 36. Os usos não previstos nesta legislação deverão ser analisados pelo órgão de planejamento do Poder Executivo, com parecer do Conselho da Cidade.

§1º A decisão deverá considerar a similaridade com os usos permitidos e enquadrar-se na tipologia mais compatível.

§2º Caso não seja possível tal enquadramento, caberá ao órgão de planejamento elaborar projeto de lei, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 37. Será exigida a reserva de espaço para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades comerciais e de serviços.

§1º A obrigatoriedade quanto ao número de vagas destinadas às áreas de estacionamento de veículos está estabelecida no Código de Obras do Município de Laranjal.

§2º Em todo o edifício de habitação multifamiliar horizontal e vertical, e habitações unifamiliares em série com 5 ou mais unidades de moradia será exigida área de recreação equipada.

SEÇÃO III

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 38. Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal das Cidades de Laranjal.

Art. 39. Nas áreas urbanas do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados), será obrigatório apresentar o EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 40. Os empreendimentos que precisam realizar EIV são aqueles que podem causar danos e ou alteração no ambiente socioeconômico, natural, construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

§1º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Laranjal.

§2º A elaboração do EIV não substitui a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 41. Caberá ao órgão municipal responsável pelas Obras e Meio Ambiente, o pedido de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 42. Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei, sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.

Art. 43. Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:

I. Multa de até 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) graduada conforme a gravidade da infração;

II. Embargo;

III. Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;

IV. Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes.

Art. 44. É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.

§1º As penalidades previstas serão aplicadas pelo órgão responsável pelo órgão competente do Executivo Municipal acompanhado de parecer técnico do setor de obras do município de Laranjal.

§2º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

§3º Serão aplicadas multas diárias em casos de infração continuada, até que as atividades irregulares cessem.

Art. 45. As penalidades serão aplicadas aos infratores:

I. Diretos;

II. Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;

III. Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;

IV. Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 021 de 22 de setembro de 2010, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:

I. Projetos já licenciados;

II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 47. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.

Art. 48. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 49. Os limites entre as zonas indicados no Mapa de Zoneamento Urbano, constante do Anexo V desta lei, poderão ser ajustados, desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade e do Grupo Técnico Permanente, quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no território onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Parágrafo único. Qualquer alteração deverá ser submetida à audiência pública, conforme as recomendações do Conselho das Cidades (ConCidades), com divulgação prévia mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 51. Fica revogado a Lei nº 021 de 22 de setembro de 2010.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.

Altura da edificação: medida verticalmente do pavimento térreo até a laje de cobertura.

Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades.

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente.

Apartamento: Unidade residencial, hoteleira ou assemblhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.

Aprovação de Projeto: Ato administrativo que precede o licenciamento da construção.

Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.

Área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme legislação federal e municipal.

Área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo.

Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA.

Ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador, ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no pavimento imediatamente inferior, a qual é considerada como pavimento.

Calçada ou Passeio Público: parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização, subdividida em:

- Faixa de acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.
- Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.
- Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3 %, contínua entre lotes e com no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Certificado de Conclusão de Obra ou “Habite-se”: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.

Cobertura: Parte superior do pavimento sem acesso direto.

Coeficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Demolição: deitar abaixo qualquer construção.

Desmembremento: divisão de gleba em lotes destinadas à edificação, que não implique na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno.

Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.

Edifício: edificação com três ou mais pavimentos.

Infração: violação da lei.

Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum de população.

Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.

Pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00m (menos um metro) e +1,00m (mais um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.

Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote.

Recuo frontal: menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de frente a logradouro público.

Recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote;

Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU.

Sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o pavimento imediatamente inferior.

Subsolo: Pavimento que tenha metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica.

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.

Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial.

Zona: área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

ANEXO II - ÍNDICES URBANÍSTICOS

		ZR	ZCS I (E)	ZCS II (E)	ZEIS I	ZEU	ZEII (G)	ZUE (F)	ZCPA (B)
Lote mínimo (m²) (A)		180	180	360	125	300	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento – CA	Min.	0,1	0,1	0,2	0,2	0,1	-	0,1	-
	Bás.	1	4	4	2	1	-	1	-
	Max.	1,5	5	5	-	-	-	-	-
Taxa de permeabilidade mínima – TP (%)		15	15	15	15	15	-	20	-
Taxa de ocupação máxima – TO (%)		70	85	85	70	85	-	70	-
Testada mínima do lote (m)	Meio de quadra	9	9	11	5	10	-	-	-
	Esquina	11	11	13	7	13	-	-	-
Recuos mínimos (m) (H)	Frontal	3	3	3	3	3	-	-	-
	Lateral(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
	Fundost(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
Altura máxima (m) (D)		10	15	15	12	15	-	5	-

Notas 1: ZR: Zona Residencial / ZCS I: Zona de Comércio e Serviços I / ZCS II: Zona de Comércio e Serviços II / ZEIS I: Zona Especial de Interesse Social I / ZEU: Zona de Expansão Urbana / ZPA: Zona de Preservação Ambiental / ZEII: Zona Especial de Interesse Institucional / ZUE: Zona de Urbanização Específica / ZCPA: Zona de Controle e Preservação Ambiental.

- Notas 2:
- A. Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão inferior a 125m².
 - B. Os parâmetros urbanísticos da Zona de Controle Ambiental - ZCPA será estabelecido mediante análise do EIV e conforme exigências legais específicas.
 - C. Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.
 - D. Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.
 - E. Na ZCS I e ZCS II, destinado ao uso residencial unifamiliar (H1), é exigido o cumprimento do recuo frontal de 3,00 metros.
 - F. Os demais índices urbanísticos da Zona de Urbanização Específica (ZUE) serão estabelecidos conforme as especificidades de cada localidade, podendo ser definidos por lei específica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
 - G. É permitido a implantação de praças e equipamentos de lazer incluindo construções públicas de apoio como: sanitários, vestiários, bicicletários e similares desde que tenham anuência do órgão municipal competente do meio ambiente e de obras.

H.
ANEXO III - LISTA DE USOS

Habitacional		
Edificações de uso residencial		Denominação
H1	Unifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia de uma família
H2	Habitação Multifamiliar	Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público
H3	Habitação em Série	Agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma
H4	Habitação de Interesse Social	Edificação composta de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas)
H5	Habitação Transitória	Edificação composta por unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, destinadas à hospedagem mediante remuneração
CNAE	Descrição	
5510-8/01	Hotéis	
5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/02	Campings	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
Uso Comunitário		
E1	Uso Comunitário 1	
CNAE	Descrição	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de creches escolares	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
E2	Uso Comunitário 2	
CNAE	Descrição	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	
8513-9/00	Ensino fundamental	
8520-1/00	Ensino médio	
8531-7/00	Educação superior - graduação	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto creches escolares	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	
8690-9/04	Atividades de podologia	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
8511-2/00	Educação infantil - creche	
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
E3	Uso Comunitário 3	
CNAE	Descrição	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8621-6/01	UTI móvel	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	

8630-5.01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5.02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5.03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2.03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2.04	Serviços de tomografia
8640-2.05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2.06	Serviços de ressonância magnética
8640-2.07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2.08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2.09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2.10	Serviços de quimioterapia
8640-2.11	Serviços de radioterapia
8640-2.12	Serviços de hemoterapia
8640-2.13	Serviços de litripsia
8640-2.14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2.99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0.07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0.99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9.02	Atividades de bancos de leite humano
8711-5.01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5.02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5.03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5.04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5.05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3.00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4.01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4.99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1.01	Orfanatos
8730-1.02	Albergues assistenciais
8730-1.99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Comércio e Serviços	
CS1	Comercial e Serviço Vicinal
CNAE	Descrição
4329-1.01	Instalação de painéis publicitários
4329-1.04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4.01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4.02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4.03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4.04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4.05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4.99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1.01	Administração de obras
4399-1.02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1.04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4512-9.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9.02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4530-7.06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2.03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2.04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2.06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2.07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1.02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4615-0.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4.02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiaisodonto-médico-hospitalares
4618-4.03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4.99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4721-1.02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1.03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1.04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7.00	Comercio varejista de bebidas
4729-6.01	Tabacaria
4729-6.02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4751-2.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2.02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1.00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789-0.07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0.08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5611-2.01	Restaurantes e similares
5611-2.03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2.04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5913-8.00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
6201-5.01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5.02	Webdesign
CS2	Comércio e Serviço de Centralidade
CNAE	Descrição
4511-1.01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1.02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0.08	Serviços de capotaria
0307/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0407/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
0507/4530	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4611-7.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4712-1.00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
01/07/4754	Comércio varejista de móveis
02/07/4754	Comércio varejista de artigos de colchônia
03/07/4754	Comércio varejista de artigos de iluminação
01/05/4755	Comércio varejista de tecidos
02/05/4755	Comercio varejista de artigos de armário
03/05/4755	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
01/08/4759	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca ecamping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comercio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comercio varejista de objetos de arte
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6462-0/00	Holdingsde instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, excetoholdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida

6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketingdireto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Designde interiores
7410-2/03	Designde produto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário,joias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação,vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet

9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200-3/01	Casas de bingo
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de joias
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9700-5/00	Serviços domésticos
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
6449-9/00	Atendimento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques esemirreboquesnovos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus emicroônibusnovos e usados
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solável
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comercio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comercio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comercio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01	Comercio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comercio atacadista de calçados
4643-5/02	Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4647-8.01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8.02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4.01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4.02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4.03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4.04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4.05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4.06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4.10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4.99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6.01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6.02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4.00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1.00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9.01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9.99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9.00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7.00	Comércio atacadista de material elétrico
4631-1.00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0.01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0.02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0.03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8.01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8.02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8.03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6.01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6.02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6.03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6.99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4.01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4.02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4.99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2.01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2.02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1.01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1.02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1.03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1.04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1.05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1.06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1.07	Comércio atacadista de chocolates, doces, balas, bombons e semelhantes
4637-1.99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7.01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9.01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9.02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9.03	Comércio atacadista de artigos de armário
4642-7.01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7.02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5.01	Comércio atacadista de calçados
4643-5.02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8.01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8.02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4.01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4.02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4.03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4.04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4.05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4.06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4.10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4.99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6.01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6.02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4.00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1.00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9.01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9.99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9.00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7.00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5.00	Comércio atacadista de cimento
4679-6.02	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6.03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6.04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6.99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9.01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9.02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7.01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4689-3.01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3.02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4722-9.01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9.02	Peixaria
4724-5.00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7-04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4923-0-01	Serviço de táxi
4923-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5221-4-00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0-01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0-02	Serviços de reboque de veículos
5231-1-02	Atividades do Operador Portuário
5231-1-03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7-01	Serviços de praticagem
5240-1-99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8-01	Comissaria de despachos
5250-8-02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8-03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8-04	Organização logística do transporte de carga
5250-8-05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5-01	Atividades do Correio Nacional
5310-5-02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2-01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2-02	Serviços de entrega rápida
5620-1-02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet
5620-1-04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5911-1-01	Estúdios cinematográficos
5911-1-99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0-99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5920-1-00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1-00	Atividades de rádio
6021-7-00	Atividades de televisão aberta
6022-5-01	Programadoras
6022-5-02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8-02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8-03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8-99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5-01	Telefonia móvel celular
6120-5-02	Serviço móvel especializado - SME
6130-2-00	Telecomunicações por satélite
6141-8-00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6-00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4-00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6-02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6-99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6399-2-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7119-7-99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0-99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2-99	Atividades dedesignão especificadas anteriormente
7420-0-03	Laboratórios fotográficos
7490-1-02	Escafandriae mergulho
7490-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0-00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5-01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5-02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4-00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0-02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0-99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7990-2-00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1-02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9-00	Atividades de transporte de valores
8020-0-02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7-00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4-00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3-00	Atividades paisagísticas
8219-0-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7-99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9-05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9-99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9200-3-02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3-99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9313-1-00	Atividades de condicionamento físico
9329-8-02	Exploração de boches
9411-1-00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0-01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0-99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1-00	Atividades de organizações sindicais
9491-0-00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9499-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1-04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados

9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação depiercing
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7732-2/02	Aluguel de andaimés
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CS3	Comércio e Serviço Regional
CNAE	Descrição
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4635-1/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papélio
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7500-1/00	Atividades veterinárias
8112-5/00	Condomínios prediais
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
CS4	Comércio e Serviço Específico
CNAE	Descrição
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

Industrial	
II	Indústria Caseira
CNAE	Descrição
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Fação de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413-4.02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4.03	Fação de roupas profissionais
1414-2.00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5.00	Fabricação de meias
1422-3.00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias elásticas, exceto meias
1822-9.01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9.99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3250-7.06	Serviços de prótese dentária
3312-1.02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1.04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7.09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
1096-1.00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
3312-1.03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
12	Indústria Nucleia
CNAE	Descrição
1113-5.02	Fabricação de cervejas e chopes
2319-2.00	Fabricação de artigos de vidro
2599-3.02	Serviço de corte e dobra de metais
3311-2.00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3314-7.07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3316-3.02	Manutenção de aeronaves na pista
3321-0.00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5.01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5.99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5.02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3314-7.08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
1051-1.00	Preparação do leite
2399-1.01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2621-3.00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1.00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1.00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9.00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0.00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3.00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4.00	Fabricação de aparelhos eletromédicos eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1.01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1.02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9.00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4.01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4.02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4.03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0.00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8.01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8.02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5.00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3.00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6.01	Fabricação de lâmpadas
2740-6.02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1.00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7.01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7.99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2.01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2.02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2.99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
3101-2.00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1.00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9.00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7.00	Fabricação de colchões
3211-6.01	Lapidação de gemas
3211-6.02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6.03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4.00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5.00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2.00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0.01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0.02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0.03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0.99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7.01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7.02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7.03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7.04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7.05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7.07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7.09	Serviço de laboratório óptico
3291-4.00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2.01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2.02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0.01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0.02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0.03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0.04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0.05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0.06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
1122-4.01	Fabricação de refrigerantes
1122-4.02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4.03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4.04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4.99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1352-9.00	Fabricação de artefatos de inspeção

1610-2.01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2.02	Serrarias sem desdobramento de madeira
3299-0.99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
13	Indústria Perigosa
CNAE	Descrição
0500-3.01	Extração de carvão mineral
0500-3.02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0.01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0.02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0.03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3.01	Extração de minério de ferro
0710-3.02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9.01	Extração de minério de alumínio
0721-9.02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7.01	Extração de minério de estanho
0722-7.02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5.01	Extração de minério de manganês
0723-5.02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3.01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3.02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1.00	Extração de minerais radioativos
0729-4.01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4.02	Extração de minério de tungstênio
0729-4.03	Extração de minério de níquel
0729-4.04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4.05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0.01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0.02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0.03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0.04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0.05	Extração de gesso e caulim
0810-0.06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0.07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0.08	Extração de sabão e beneficiamento associado
0810-0.09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0.10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0.99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6.00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4.01	Extração de sal marinho
0892-4.02	Extração de sal-gema
0892-4.03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2.00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1.01	Extração de grafita
0899-1.02	Extração de quartzo
0899-1.03	Extração de amianto
0899-1.99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6.00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4.01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4.02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4.03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2.01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2.02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2.03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2.04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2.05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1.01	Abate de aves
1012-1.02	Abate de pequenos animais
1012-1.03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1.04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9.01	Fabricação de produtos de carne
1013-9.02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1.01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1.02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7.00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5.01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5.99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3.01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3.02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4.00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2.00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1.00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1052-0.00	Fabricação de laticínios
1053-8.00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9.01	Beneficiamento de arroz
1061-9.02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7.00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5.00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3.00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1.01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1.02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1.03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-9.00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4.00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6.00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4.01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4.02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3.01	Beneficiamento de café
1081-3.02	Torrefação e moagem de café
1082-1.00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1.01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6.01	Fabricação de vinagres
1099-6.02	Fabricação de pós-alimentícios

1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de multie, inclusive multie utique
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsos e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resseragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, balsa, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

2051-7.00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5.00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4.00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2.00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1.00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1.00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0.00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8.00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6.00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4.01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4.02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4.03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2.00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1.00	Fabricação de catalisadores
2099-1.01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1.99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6.00	Fabricação de produtos farmacêuticos
2121-1.01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano
2121-1.02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1.03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0.00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8.00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1.00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9.00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6.00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8.00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6.00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4.00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3.01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3.02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3.03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3.99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7.00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5.00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6.00	Fabricação de cimento
2330-3.01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3.02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3.03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3.04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3.05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3.99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9.00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7.01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7.02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4.01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4.99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5.01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5.02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5.03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3.00	Fabricação de cal e gesso
2399-1.02	Fabricação de abrasivos
2399-1.99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3.00	Produção de ferro-gusa
2412-1.00	Produção de ferroligas
2421-1.00	Produção de semiacabados de aço
2422-9.01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9.02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7.01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7.02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5.01	Produção de arames de aço
2424-5.02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8.00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3.00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5.01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5.02	Produção de laminados de alumínio
2442-3.00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1.00	Metalurgia do cobre
2449-1.01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1.02	Produção de laminados de zinco
2449-1.03	Fabricação de lâminas para galvanoplastia
2449-1.99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2.00	Fundição de ferro e aço
2452-1.00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0.00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8.00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6.00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7.00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5.00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4.01	Produção de forjados de aço
2531-4.02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2.01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2.02	Metalurgia do pó
2539-0.01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0.02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541-1.00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0.00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8.00	Fabricação de ferramentas
2550-1.01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1.02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8.00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6.01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6.02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3511-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente ar-condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Notas:

1. CNAE é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para padronizar os códigos e descrições das atividades exercidas por pessoas jurídicas e físicas, servindo como referência para registros, cadastros e licenciamento de atividades econômicas (IBGE).

2. Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação desta tabela, recomenda-se consultar o órgão municipal competente responsável pela análise e aprovação de projetos de Laranjal.

ANEXO IV - USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS

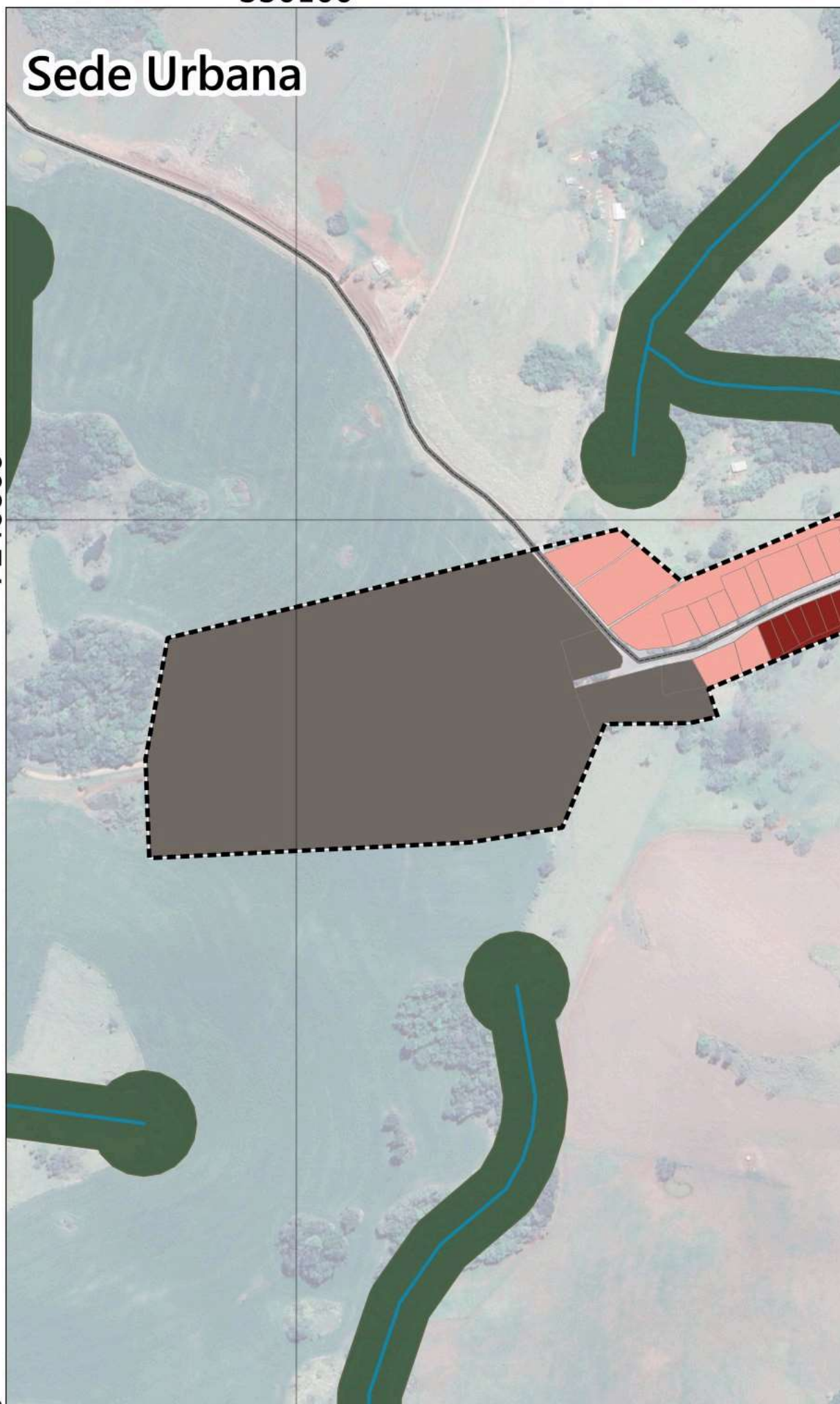
Classificação Dos Usos	ZR	ZCS I	ZCS II	ZEIS I	ZEU	ZEII	ZUE	ZCPA
Habitação Unifamiliar (H1)								
Habitação Multifamiliar (H2)								
Habitação em Série (H3)								
Habitação De Interesse Social (H4)								
Habitação Transitória (H5)								
Uso Comunitário 1 (U1)								
Uso Comunitário 2 (U2)								
Uso Comunitário 3 (U3)								
Comércio e Serviço Vicinal (CS1)								
Comércio e Serviço de Centralidade (CS2)								
Comercio e Serviço Regional (CS3)								
Comércio e Serviço Específico (CS4)								
Indústria Tipo 1 (I1)								
Indústria Tipo 2 (I2)								
Indústria Tipo 3 (I3)								
Legenda:								
	Permitido							
	Permissível							
	Proibido							

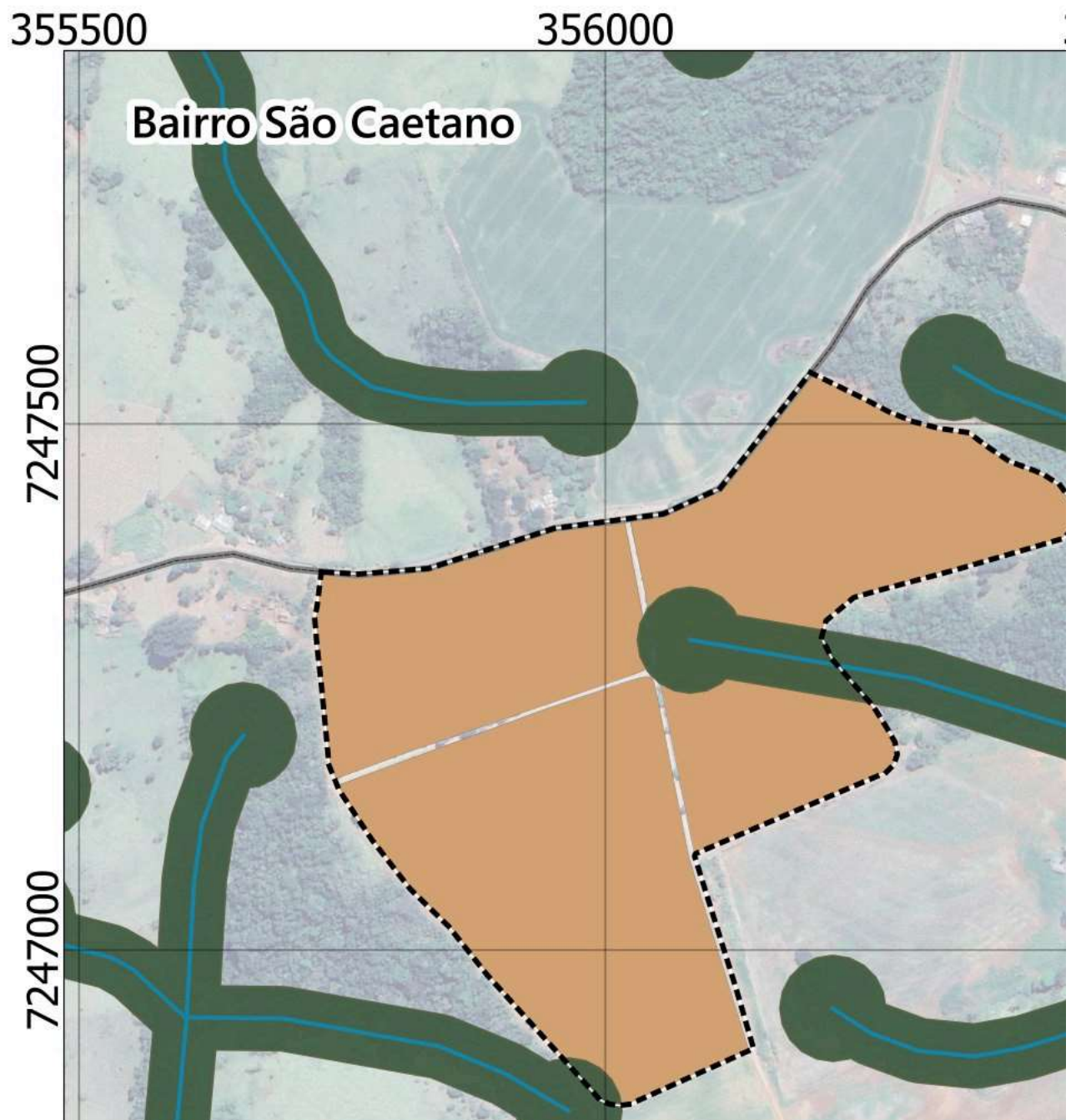
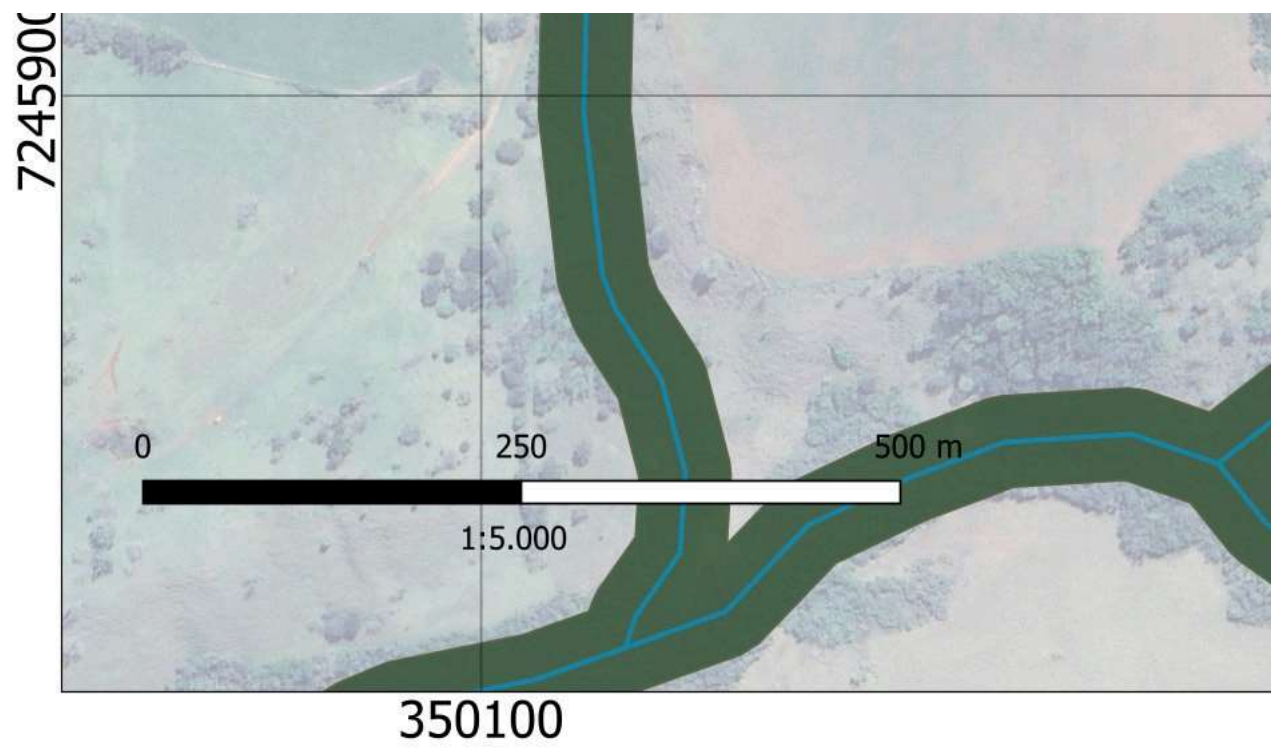
ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE LARANJAL

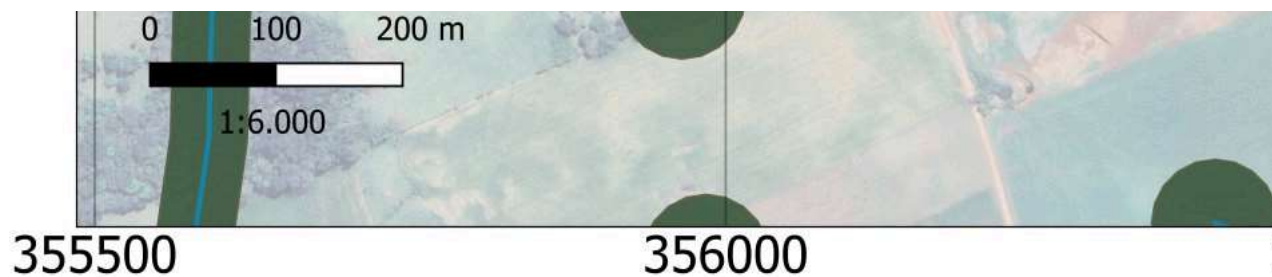
350100

Sede Urbana

7246800







Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF5AE9B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>